

PROCESSO Nº 23072.003903/2019-12
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO - EIRELI

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF n.º 253.115.736-00 Carteira de Identidade n.º M-318.361, doravante denominada CONTRATANTE, e a ADCON Administração e Conservação - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.552.404/0001-49, sediada na Rua Maura, n.º 803 - bairro Ipiranga - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31160-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gimar Barcellos, portador da CI n.º M-4.330.219 - SSP/MG, CPF n.º 691.112.866-87, firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato n.º 016/2019, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2020 e findando-se em 17/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 245.133,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 20.427,80 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada reserva o direito da repactuação anual quando for aprovada a nova Convenção Coletiva 2019/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em face da calamidade em saúde pública, instaurada pelo COVID-19 e reconhecida por todas as autoridades nacionais, regulada especialmente pela Lei n.º 13.979/2020, fica ressalvada a possibilidade de revisão dos termos contratados, durante o período da presente prorrogação, de modo a adequar a execução do presente contrato às determinações do Ministério da Economia e ao interesse público subjacente à manutenção da prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA QUINTA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 0108279, natureza da despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800034, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2020.

Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais

Gimar Barcellos

Adcon Administração e Conservação EIRELI.

1
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	7824	7824
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2.468,69	2.468,69
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	MOTORISTA	MOTORISTA
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	44HORAS - BH	44HORAS - MOC
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018	01/01/2018

Salário Mínimo 998,00

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.468,69	2.468,69
B	Adicional Noturno			
C	DSR			
D	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração		2.468,69	2.468,69

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13º Salário (ART 7º ,VIII , CF/88)	8,33%	205,72	205,72
B	Férias e Adicional de Férias (ART 7º, XVII, CF/88) + IN05/17 MPOG	0,00%	0,00	0,00
	TOTAL	8,333%	205,72	205,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS (ART.22 INC. I LEI 8.212/91)	20,00%	534,88	534,88
B	SESI ou SESC (ART. 30 LEI 8.036/90 E ART. 1º LEI 8.154/90)	1,50%	40,12	40,12
C	SENAI ou SENAC (DECRETO LEI 2.318/86)	1,00%	26,74	26,74
D	INCRÁ (ART. 1º INC. I DECRETO LEI 1.146/70)	0,20%	5,35	5,35
E	Salário Educação (ART. 3º INC. I DECRETO 87.043/82)	2,50%	66,86	66,86
F	FGTS (ART 15 LEI 8.036/90 E ART. 7º INC. III DA CF/88)	8,00%	213,95	213,95
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado) anexo GFIP e FAPWEB	2,00%	53,49	53,49
H	SEBRAE (LEI 8.029/90 ALTER LEI 8.154/90)	0,60%	16,05	16,05
	TOTAL	35,80%	957,44	957,44

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	PARÂMETROS	40,88	0,00
B	Auxílio Alimentação	19,90	334,32	334,32
C	Plano Odontológico	15,00	15,00	15,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	1,55	1,55	1,55
E	Outros (especificar)	0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários		391,75	350,87

nota: o valor informado deverá ser o custo real do Insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	205,72	205,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	957,44	957,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	391,75	350,87
	TOTAL	1.554,91	1.514,03

Módulo 3: Provisão para Rescisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (MANUAL MPOG - ESTATÍSTICA EMPRESA)	0,16%	3,85	3,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	0,31	0,31
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado (MANUAL MPOG- ESTATÍSTICA DA EMPRESA)	0,65%	16,00	16,00
D	Aviso prévio trabalhado (MANUAL MPOG - ESTATÍSTICA EMPRESA)	0,04%	0,96	0,96
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	0,34	0,34
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado (MANUAL MPOG- ESTATÍSTICA DA EMPRESA)	4,35%	107,43	107,43
	TOTAL	5,22%	128,89	128,89

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Férias (IN 05/2017-NÃO HÁ PROVISIONAMENTO NO 1º ANO DE CONTRATO)	12,10%	298,71	298,71
B	Ausências Legais (ART 473 CLT) ESTIMATIVA DE 01 FALTA	0,27%	6,76	6,76
C	Licença Paternidade(ART 7º, INC XIX, CF/88) ESTIMATIVA DE 3%	0,04%	0,99	0,99
D	Ausências por Acidente de Trabalho(ART 131 CLT) ESTIMATIVA DE 0,7%	0,03%	0,72	0,72
E	Afastamento Maternidade(ART 392, CLT) ESTIMATIVA DE 2%	0,01%	0,18	0,18
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00
Sub Total		12,45%	307,37	307,37
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	4,46%	110,04	110,04
TOTAL		16,91%	417,41	417,41

Módulo 5: Insumos Diversos

S	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI (vide parâmetros)	35,33	35,33
B	Materiais		
C	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		35,33	35,33

nota: valores mensais por empregado

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

4.605,24 4.564,36

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
S	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais (**)	1,00%	46,05	45,64
Lucro (é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos. Estimativa de cunho personalíssimo.				
B		1,00%	46,51	46,10
C	Tributos (tabela de compensação, já apresentada) ACORDÃO 2622/13 TCU		501,71	665,45
	C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	7,97%	406,84	416,82
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%		
	C3. Tributos Municipais (ISSQN) (para BH UMINAR, JÁ APRESENTADA)	PARÂMETROS	2,30	156,89
	C4. Outros tributos (especificar)	0,00%		
TOTAL			501,71	665,45

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

- (**) são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como:
- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
 - b) pessoal administrativo;
 - c) material e equipamentos de escritório;
 - d) supervisão de serviços;
 - e) seguros

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.468,69	2.468,69
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.554,91	1.514,03
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	128,89	128,89
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	417,41	417,41
E Módulo 5 - Insumos Diversos	35,33	35,33
Sub total (A+B+C+D+E)	4.605,24	4.564,36
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	501,71	665,45
Valor total por empregado	5.106,95	5.229,81

4.697,81 4.656,10
 5104,65 5229,81
 92,03 89,03

3

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR POSTO (A)	QUANTIDADE DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL (C) = (AxB)	Qtde Empenhar (D) = (B x 12)	Valor Global Anual (E) = (A x D)
I - Serviço 1 - MOTORISTA 44 HORAS BH	5.106,95	4	20.427,80	48	245.133,60
II - Serviço 2 - MOTORISTA 44 HORAS MONTES CLAROS	5.229,81	0	0,00	-	-
Valor Mensal dos Serviços		4	20.427,80		245.133,60

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta	
Descrição - Valor	(R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	20.427,80
B Valor mensal dos serviços	20.427,80
C Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	245.133,60

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço